

LEI Nº. 492/2009
DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a concessão de reajuste no valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Girau do Ponciano – Al., e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Girau do Ponciano – Al., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano – Al. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Girau do Ponciano – Al., para o valor de R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, é retroativa ao mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano – Al., 24 de setembro de 2009.


David Ramos de Barros
Prefeito

Alfredo de Oliveira Silva
Secretário de Administração e Planejamento

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (2009).


Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. de Contabilidade